



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 25

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Pág. 545

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015/CPL/ALE/RO Processo Administrativo nº 00015555/2015-39

A **Superintendência de Compras e Licitações** - SCL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através do **ATO Nº 3587/2015-SRH/P/ALE**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente à licitação supracitada, a saber:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão Permanente de Licitação – CPL, por unanimidade de seus membros, decidiu **DECLASSIFICAR** a empresa **GOOD SERV DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, por não ter apresentado as composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico àquele lançado na Planilha Orçamentária e, ainda, por ter apresentado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com erros substanciais de cálculo em todos os itens (quantidade x preço unitário = preço total), o resultado obtido difere daquele apresentado na planilha, contrariando assim o disposto nos itens 15.1.2, alínea “e” 18.2.1, alínea “g”, respectivamente do edital, decidiu, ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
PROCLIMA ENGENHARIA LTDA	7.497.955,14	1º
TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	9.893.561,10	2º
JAM ENGENHARIA S.A	9.998.000,00	3º

Todas com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta CPL.

Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a CPL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado.

Após decisão decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.ale.ro.gov.br – link licitações.

Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2016.

LOURDES TEREZINHA LENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL